



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 277ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 6 de dezembro de 2016

HORAS: 10:00 horas

LOCAL: auditório Floriano Pacheco, na sede da SUFRAMA.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO da Ata da 276ª reunião ordinária, realizada em Manaus/AM, em 21/10/2016.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1 do Sr. Presidente

2.2 da Sra. Superintendente

- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº 102/16 – KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. (Diversificação): para produção de conjunto tubo de alimentação para sistema de injeção eletrônica para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos; conjunto corpo de aceleração para sistema de injeção eletrônica para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos; e conjunto injetor de combustível para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Conjunto tubo de alimentação para sistema de injeção eletrônica para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	345.000	517.500	850.000
Conjunto corpo de aceleração para sistema de injeção eletrônica para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	800.000	1.200.000	1.950.000
Conjunto injetor de combustível para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	15.000	37.000	45.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	8,189,416	12,357,988	20,056,716
Inv. Fixo - Existente (R\$)	37.022.855,33	Mão de Obra - Existente	287
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	6.035.245,81	Mão de Obra - Projeto	102
Capital de Giro - Projeto (R\$)	17.519.212,97	Mão de Obra - Adicional	34
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	237.450.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	25.041.378,36

- Projetos industriais e de serviços de implantação, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 103/16 – BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.: para produção de cavidades para fornos de micro-ondas;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
CAVIDADES PARA FORNOS DE MICRO-ONDAS	600.000	660.000	720.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	2,633,029	2,896,331	3,159,634
Capital Social (R\$)	75.376.023,00	Mão de Obra – Administrativa	6
Inv. Fixo (R\$)	4.564.220,09	Mão de Obra – Produção	41
Capital de Giro (R\$)	2.971.592,96	Mão de Obra – Total	47
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	20.160.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	3.636.000,00

Nº. 104/16 – SOON INDUSTRIAL COMERCIAL PLASTICOS LTDA.: para produção de peças plásticas moldadas por injeção;

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	75.000	75.000	75.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	250,883	250,883	250,883
Capital Social (R\$)	200.000,00	Mão de Obra – Administrativa	2
Inv. Fixo (R\$)	501.634,10	Mão de Obra – Produção	5
Capital de Giro (R\$)	174.093,54	Mão de Obra – Total	7
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	1.896.000	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	407.332,67



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

- Remanejamentos dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº. 105/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 24,300,000.00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares norte-americanos) do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa 0361, aprovado pela Portaria nº 035 de 31/01/2014, para o produto SUBCONJUNTO TAMPA TRASEIRA PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO – Cód. Suframa 1836, aprovado pela Portaria nº 0477 de 19/12/2013, em nome da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.1415.01-1 e CNPJ nº 13.699.433/0001-29, conforme Portaria nº 477, de 07/10/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 196, de 11/10/2016, nos termos do Parecer Técnico Nº 70/2016-COPIN/CGAPI/SPR.;

Nº. 106/16 – FLEX IP. EXP. IND. E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA.: a SUFRAMA autorizou o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 9,000,000.00, do produto MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (EXCETO DE USO EXCLUSIVO EM INFORMÁTICA) para o produto ROTEADOR DIGITAL (US\$ 3 milhões) e para o produto MODULADOR/DEMODULADOR (RÁDIO MODEM – US\$ 6 milhões);

Nº. 107/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,168,604.66 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro dólares norte-americanos e sessenta e seis centavos) do produto SECADOR DE CABELO PARA USO DOMÉSTICO – Cód. Suframa 1790 para o produto APARELHO PARA ALISAR CABELO – Cód. Suframa 1416, ambos aprovados pela Resolução nº 176, de 17 de dezembro de 2015, em nome da empresa BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.1174.01-4 e CNPJ nº 07.293.118/0001-02, conforme Portaria nº 513, de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 219, de 16/11/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 86/2016-COPIN/CGAPI/SPR.

Nº. 108/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 10,000.00 (dez mil dólares norte-americanos) do produto CHASSI DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS – Cód. Suframa 2027, para o produto PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS,



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS – Cód. Suframa 1581, ambos aprovados pela Portaria nº 572 de 27/11/2015, em favor da empresa J. TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.1474.01-8 e CNPJ nº 11.152.300/0001-02, conforme Portaria nº 512, de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 219, de 16/11/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 84/2016-COPIN/CGAPI/SPR.

- Adicional de cota de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº. 109/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o adicional aos limites de importação de insumos correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 1º ano do produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIESTER – Código Suframa 1257, no valor de US\$ 294,000.00 (duzentos e noventa e quatro mil dólares norte-americanos) aprovado por meio da Resolução n.º 061, de 09/05/2012, emitida em nome da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.0960.01-6 e CNPJ nº 03.497.916/0001-97, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 475, de 07/10/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 196, de 11/10/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 76/2016- SPR/CGAPI/COPIN.

Nº. 110/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o adicional aos limites de importação de insumos correspondente a 26,32% da cota do 1º ano do produto TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) - Código Suframa 0335, no valor de US\$ 15,713,273.40 (quinze milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e três dólares norte-americanos e quarenta centavos), aprovado por meio da Resolução n.º 181, de 17/12/2015, emitida em nome da empresa TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1543.01-0 e CNPJ nº 21.785.364/0001-02, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 496, de 21/10/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 207, de 27/10/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 082/2016- SPR/CGAPI/COPIN.

- Outros:

Nº. 111/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, que esta Superintendência, em cumprimento ao § 1º do Art. 50 e § 2º do Art. 51 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, fez publicar no Diário Oficial da União – D.O.U. Edição nº 207, de 27 de outubro de 2016, o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos constantes nos projetos técnico-econômicos aprovados por esse Conselho, listados nos anexos da Portaria nº 497, de 21 de outubro de 2016, nos termos da Nota Técnica nº 129/2016- COPIN/CGAPI/SPR.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 112/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias o calendário de reuniões do Conselho de Administração da Suframa para o exercício de 2017:

Nº. DA REUNIÃO	LOCAL	DIA	MÊS
278 ^a	Manaus, AM	15 (quarta-feira)	FEVEREIRO*
279 ^a	Macapá/AP	6 (quinta-feira)	ABRIL
280 ^a	Boa Vista/RR	30 (sexta-feira)	JUNHO
281 ^a	Porto Velho/RO	25 (sexta-feira)	AGOSTO
282 ^a	Rio Branco/AC	20 (sexta-feira)	OUTUBRO
283 ^a	Manaus, AM	6 (quinta-feira)	DEZEMBRO

* A 278^a reunião ordinária do CAS será referente ao 50º aniversário da SUFRAMA e Modelo da ZFM.

II - ORDEM DO DIA

3. PROPOSIÇÕES

3.1 – Administrativas:

Nº. 066/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA doar 02 (dois) lotes de terras localizados no Distrito Industrial I, conforme a seguir: 1) Lote nº 2.25/2A, com área de 2.490,52 m², localizado na Av. Açaí, nº 15, Distrito Industrial I. 2) Lote nº 3.23/1A, com área de 5.181,21 m², localizado na Rua Mogno, s/n, Distrito Industrial I. *JUSTIFICATIVAS: a doação dos lotes nº 2.25/2A e 3.23/1A ao Município de Manaus visa regularizar duas áreas onde se encontram edificados e em funcionamento há muitos anos reservatórios de abastecimento e distribuição de água que servem parte da cidade. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 079/2016 - SPR/CGPRI/COPEA;*

Nº. 067/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA doar para o Governo do Estado do Amazonas, Secretária de Estado de Segurança Pública, Bens Móveis caracterizados como ociosos ou antieconômicos;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 068/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA aprovar o Plano Anual de Auditoria – PAINT, exercício 2017, em atendimento do ditame estabelecido no Art. 7º da Instrução Normativa nº. 24, de 17 de novembro de 2015

3.2. Industriais:

Nº. 069/16 – TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.: autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuídos ao Projetos Técnicos-Econômicos aprovados pela Portaria nº. 340, de 8 de novembro de 2005, e Resolução nº. 101, de 5 de maio de 2005, respectivamente para os produtos PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) e MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL;

Nº. 070/16 - AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.901/0001-62, referente ao ano-calendário 2010, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção: FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 86, de 7 de julho de 2009 e art. 2º da Resolução nº 192, de 27 de junho de 2002. JUSTIFICATIVAS: *decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 3º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 86, de 2009, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento mínimo equivalente a 3,0% (três por cento) da sua receita operacional bruta, deduzidos os tributos incidentes nessa comercialização, em projeto de P&D realizado na Zona Franca de Manaus. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção FITAS ADESIVAS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;*

Nº. 071/16 – TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.: autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuídos a Resolução nº. 166, de 23 de agosto de 2007, para o produto UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA ERM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP;

Nº. 072/16 – ECOFIBRA IND. E COM. DE COMPOSITOS LTDA.: Autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuído ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 343, de 16 de dezembro de 2010 para a produção de POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO – Código Suframa 1951, em nome da ECOFIBRA IND. E COM. DE COMPOSITOS LTDA., com CNPJ nº 11.340.390/0001-65 e Inscrição



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Suframa 20.1384.01-9. *JUSTIFICATIVAS: a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, bem como a não manifestação por parte da empresa ao Edital de Convocação de 05/10/2015, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0032/2015-SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, § 2º, aplicando o disposto no Inciso V do Art. 54 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, nos termos da Nota Técnica nº 132/2016-SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.*

Nº. 073/16 – AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.901/0001-62, referente ao ano-calendário 2011, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção: FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 238, de 8 de dezembro de 2010 e art. 4º da Resolução nº 168, de 28 de julho de 2011. *JUSTIFICATIVAS: Decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 3º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 238, de 2010, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento mínimo equivalente a 3,0% (três por cento) da sua receita operacional bruta, deduzidos os tributos incidentes nessa comercialização, em projeto de P&D realizado na Zona Franca de Manaus. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção FITAS ADESIVAS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;*

Nº. 074/16 – AGR PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.: autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuídos ao Projetos Técnicos-Econômicos aprovados pela Portaria nº. 321, de 23 de outubro de 2002, para os produtos FILMES FOTOGRÁFICOS PARA FOTOGRAFIA e PAPEL FOTOGRÁFICO E ARTES GRÁFICAS;

Nº. 075/16 – PREMOL FABRICAÇÃO DE ARTEF DE CONCRETOS E LOC DE SERVIÇOS LTDA.: autorização para cancelar os incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 277, de 27 de outubro de 2011, para a produção de ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO – Código Suframa 0438, em nome da PREMOL FABRICAÇÃO DE ARTEF DE CONCRETOS E LOC DE SERVIÇOS LTDA., com CNPJ nº 04.328.162/0001-04 e Inscrição Suframa 20.1458.01-2. *JUSTIFICATIVAS: a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0087/2015-SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, § 2º, aplicando o disposto no Inciso V do Art. 54 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, nos termos da Nota Técnica nº 135/2016-SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.

Nº. 076/16 - AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA.: autorização para homologar a comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de FITAS ADESIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.901/0001-62, referente ao ano-calendário 2012, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção: FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 238, de 8 de dezembro de 2010 e art. 1º da Resolução nº 163, de 30 de agosto de 2012. *JUSTIFICATIVAS: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no art. 3º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 238, de 2010, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento mínimo equivalente a 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) da sua receita operacional bruta, deduzidos os tributos incidentes nessa comercialização, em projeto de P&D realizado na Zona Franca de Manaus. Considerando que a empresa cumpriu o compromisso de investir em Pesquisa e Desenvolvimento, referente à linha de produção FITAS ADESIVAS, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação;*

3.3. Setor Agropecuário:

3.3.1. Distrito Agropecuário da SUFRAMA – DAS:

Cancelamento:

Nº. 077/16 – VALDEMIRO DOS SANTOS DE CARVALHO: autorização para cassar a Resolução nº 288/2009 e autorizar a SUFRAMA resilir o Termo de Reserva de Área (TRA) Nº 015/2009, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: através da Resolução nº 288/2009, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de VALDEMIRO DOS SANTOS DE CARVALHO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,6113 hectares, contido no Distrito Agropecuário da Suframa, para implantar o citado projeto. De acordo com os relatórios de*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

acompanhamento de implantação do projeto aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o mencionado senhor não implantou o projeto e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no cronograma do referido projeto. Isto posto, com base no Item 7, do Capítulo III e Item 3, do Capítulo V, das Diretrizes e Normas Técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa; e Sexta Cláusula do TRA nº 015/2009, é solicitado cassar a Resolução nº 288/2009, bem como autorizar a SUFRAMA resilir o citado TRA e retomar a área em pauta;

Nº. 078/16 – RENATO DE CASTRO PINHEIRO: autorização para cassar a Resolução nº 106/2006, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RENATO DE CASTRO PINHEIRO e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 24,1471 hectares no Distrito Agropecuário; e AUTORIZAR a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área nº 033/2003 – DAS, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução nº 106/2006 aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RENATO DE CASTRO PINHEIRO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,1471 hectares, contido na Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica. Isto posto, com base no Item 7 do Capítulo 3 e Item 3 do Capítulo 5, das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para a Ocupação do Distrito Agropecuário, e da Sexta Cláusula do TRA nº 033/2003, é solicitado Cassar a Resolução nº 106/2006 e autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 033/2003 para retomar a área em questão;*

Nº. 079/16 – RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA: autorização para cassar a Resolução nº 296/2002, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 24,6321 hectares no Distrito Agropecuário, e AUTORIZAR a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área Nº 025/2002 – DAS, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução nº 296/2002 aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,6321 hectares, contido na Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica. Isto posto, com base no Item 7 do Capítulo 3 e Item 3 do Capítulo 5, das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para a Ocupação do Distrito Agropecuário, e na Sexta e Sétima Cláusula do TRA nº 025/2002, é solicitado Cassar a Resolução nº 296/2002 e autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 025/2002 para retomar a área em questão;*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 080/16 – RAIMUNDA DA COSTA MELGUEIRO: autorização para cassar a Resolução nº 310/2010 e autorizar a SUFRAMA resilir o Termo de Reserva de Área (TRA) Nº 011/2010, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: Através da Resolução nº 310/2010, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de RAIMUNDA DA COSTA MELGUEIRO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,9365 hectares, contido no Distrito Agropecuário da Suframa, para implantar o citado projeto. De acordo com os relatórios de acompanhamento de implantação do projeto aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a mencionada senhora transferiu o lote de terras sem a anuência prévia da SUFRAMA, bem como, a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, como previsto no cronograma do referido projeto. Desta forma, houve desrespeito a Cláusula Sexta do TRA nº 011/2010, que diz: RAIMUNDA DA COSTA MELGUEIRO declara expressamente aceitar a condição de que o presente Termo e o lote por ela reservado é pessoal e intransferível e será cancelado independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso tente transferir o imóvel a terceiros sem a prévia anuência da SUFRAMA, nos termos do item 17, CAPÍTULO III, e do CAPÍTULO XII, das Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário, e que terá todos os benefícios cancelados sem qualquer direito à devolução dos valores já pagos pela alienação do lote ou indenização por benfeitorias realizadas na área. Isto posto, é solicitado cassar a Resolução nº 095/2004, bem como autorizar a SUFRAMA resilir o citado TRA e retomar a área em pauta;*

Nº. 081/16 – LUCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO: autorização para cassar a Resolução nº 095/2004 e autorizar a SUFRAMA resilir o Termo de Reserva de Área (TRA) Nº 122/2003, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: através da Resolução nº 095/2004, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de LUCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,3663 hectares, contido no Distrito Agropecuário da Suframa, para implantar o citado projeto. De acordo com os relatórios de acompanhamento de implantação do projeto aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o mencionado senhor não implantou o projeto e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no cronograma do referido projeto. Isto posto, com base no Item 7, do Capítulo III e Item 3, do Capítulo V, das Diretrizes e Normas Técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa; e Sexta Cláusula do TRA nº 122/2003, é solicitado cassar a Resolução nº 095/2004, bem como autorizar a SUFRAMA resilir o citado TRA e retomar a área em pauta;*

Nº. 082/16 – PAULO KUCK: autorização para cassar a Resolução nº 246/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de PAULO KUCK e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 23,5056 hectares no Distrito Agropecuário; CASSAR a Resolução nº 341/2004 que atualizou o Cronograma Físico de Aproveitamento de Área, e AUTORIZAR a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área Nº 063/2003 – DAS, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução nº 246/2003 aprovou o empreendimento*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

agropecuário de interesse de PAULO KUCK e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 23,5056 hectares, contido no Distrito Agropecuário, para implantação do projeto e a Resolução nº 341/2004 que atualizou o projeto de implantação desse mesmo empreendimento. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica. Isto posto, com base no Item 7 do Capítulo 3 e Item 3 do Capítulo 5, das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para a Ocupação do Distrito Agropecuário e na Sexta Cláusula do TRA nº 063/2003, é solicitado Cassar a Resolução nº 246/2003 e a Resolução nº 341/2004, autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 063/2003 e a retomar a área em questão;

Nº. 083/16 – JAIME KUCK: autorização para cassar a Resolução nº 340/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JAIME KUCK e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 23,2778 hectares no Distrito Agropecuário; e AUTORIZAR a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área nº 069/2003 – DAS, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução nº 340/2003 aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JAIME KUCK e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 23,2778 hectares, contido na Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica. Isto posto, com base no Item 7 do Capítulo 3 e Item 3 do Capítulo 5, das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para a Ocupação do Distrito Agropecuário, e da Sexta e Sétima Cláusula do TRA nº 069/2003, é solicitado Cassar a Resolução nº 135/2003 e autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 069/2003 para retomar a área em questão;*

Nº. 084/16 – IVAN SILVA DO NASCIMENTO: autorização para cassar a Resolução nº 144/2003 e autorizar a SUFRAMA resilir o Termo de Reserva de Área (TRA) Nº 066/2003, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: através da Resolução nº 144/2003, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de IVAN SILVA DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,6372 hectares, contido no Distrito Agropecuário da Suframa, para implantar o citado projeto. De acordo com os relatórios de acompanhamento de implantação do projeto aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o mencionado senhor não implantou o projeto e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no cronograma do referido projeto. Isto posto, com base no Item 7, do Capítulo III e Item 3, do Capítulo V, das Diretrizes e Normas Técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa; e Sexta Cláusula do TRA nº 066/2003, é*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

solicitado cassar a Resolução nº 144/2003, bem como autorizar a SUFRAMA resilir o citado TRA e retomar a área em pauta;

Nº. 085/16 – INGO DIETER PIETZSCH: autorização para cassar a Resolução nº 253/2003 e autorizar a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área (TRA) Nº 073/2003, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: através da Resolução nº 253/2003, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de INGO DIETER PIETZSCH e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 26,5 hectares, contido no Distrito Agropecuário da Suframa, para implantar o citado projeto. De acordo com os relatórios de acompanhamento de implantação do projeto aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o mencionado senhor não implantou o projeto e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no cronograma do referido projeto. Isto posto, com base no Item 7, do Capítulo III e Item 3, do Capítulo V, das Diretrizes e Normas Técnicas do Distrito Agropecuário da Suframa; e Sexta Cláusula do TRA nº 073/2003, é solicitado cassar a Resolução nº 253/2003, bem como autorizar a SUFRAMA resilir o citado TRA e retomar a área em pauta;*

Nº. 086/16 – CARLOS VIEIRA BRANDÃO: autorização para cassar a Resolução nº 135/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de CARLOS VIEIRA BRANDÃO e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 22,5478 hectares no Distrito Agropecuário, e AUTORIZAR a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área nº 013/2003 – DAS, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: a Resolução nº 135/2003 aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de CARLOS VIEIRA BRANDÃO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 22,5478 hectares, contido na Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado, lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica. Isto posto, com base no Item 7 do Capítulo 3 e Item 3 do Capítulo 5, das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para a Ocupação do Distrito Agropecuário, e Na Sexta e Sétima Cláusula do TRA nº 013/2003, é solicitado Cassar a Resolução nº 135/2003 e autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 013/2003 para retomar a área em questão;*

Nº. 087/16 – DANIELE MENDES ROCHA: autorização para cassar a Resolução nº 018/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de seu interesse e autorizar a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área nº 051/2004 – DAS, assim como retomar a área em questão



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

3.3.2. Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI:

Cancelamento:

Nº. 088/16 – JOSÉ BINDÁ PASSOS: autorização para cassar a Resolução nº 211/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ BINDÁ PASSOS, e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 3,0520 hectares na Área de Expansão do Distrito Industrial, e autorizar a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área Nº 0006/2001 – AEDI, assim como retomar a área em questão. *JUSTIFICATIVAS: através da Resolução nº 211/2001, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ BINDÁ PASSOS e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 3,0520 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no Cronograma aprovado. Isto posto, com base no Item 9 dos Critérios e Procedimentos para a Regularização dos Lotes Invadidos na Área de Expansão do Distrito Industrial, e da Sétima Cláusula do TRA nº 006/2001 – AEDI, é proposto a cassação da Resolução nº 211/2001, bem como autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 006/2001 – AEDI e a retomar a área em questão.*

4. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS:

4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº. 082/2016 - AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. (Diversificação): para produção de tela de ferro aço e estrutura de ferro aço para construção civil;

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
TELA DE FERRO AÇO	3.000.000	3.600.000	4.320.000
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	2.400.000	2.880.000	3.456.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,950,000	2,340,000	2,808,000
Inv. Fixo - Existente (R\$)	4.832.527,55	Mão de Obra - Existente	79
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	156.780,00	Mão de Obra - Projeto	43
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.124.838,39	Mão de Obra - Adicional	12
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	70.675.200,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	10.753.689,60



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 083/2016 - BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(Diversificação): para produção de estrutura de ferro aço para construção civil;

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200.000	230.000	262.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	0	0	0
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.586.976,70	Mão de Obra - Existente	77
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	15.000,00	Mão de Obra - Projeto	10
Capital de Giro - Projeto (R\$)	43.553,99	Mão de Obra - Adicional	3
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	979.880,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	48.994,00

Nº. 084/2016 - BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA. (Diversificação): para produção de artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem;

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	454.104	499.514	549.466
Limite de importação (US\$ 1.00)	0	0	0
Inv. Fixo - Existente (R\$)	303.540.000,00	Mão de Obra - Existente	1.017
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	80.640,00	Mão de Obra - Projeto	13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	890.656,59	Mão de Obra - Adicional	7
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	9.483.783,16	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	1.422.567,47

Nº. 085/2016 - FLEX IMP., EXP., IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA.
(Ampliação/Atualização): para produção de modulador/demodulador ("rádio modem");

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MODEM")	1.200.000	1.320.000	1.452.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	21,192,000	23,311,200	25,642,320
Inv. Fixo - Existente (R\$)	24.376.304,69	Mão de Obra - Existente	1210
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	16.776.973,55	Mão de Obra - Projeto	39
Capital de Giro - Projeto (R\$)	13.784.520,60	Mão de Obra - Adicional	39
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	145.200.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	22.873.751,56

Nº. 086/2016 - FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. (Diversificação):
para produção de relógio de pulso;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
RELÓGIO DE PULSO		40.000	50.000	70.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		376,814	471,017	659,424
Inv. Fixo - Existente (R\$)	25.162.789,90	Mão de Obra - Existente		288
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	74.080,00	Mão de Obra - Projeto		13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	547.833,92	Mão de Obra - Adicional		9
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	3.850.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		1.176.851,20

Nº. 087/2016 - FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. (Diversificação): para produção de telefone celular digital combinado ou não com outras tecnologias;

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS		500.000	700.000	1.000.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		19,815,450	27,741,630	39,630,900
Inv. Fixo - Existente (R\$)	25.162.789,90	Mão de Obra - Existente		288
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	29.951.709,24	Mão de Obra - Projeto		135
Capital de Giro - Projeto (R\$)	29.524.369,59	Mão de Obra - Adicional		132
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	288.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		48.663.902,17

Nº. 088/2016 - FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. (Diversificação): para produção de aparelho eletrotérmico para preparação instantânea de café, chá e/ou bebidas com leite em doses individuais, a partir de cápsulas e/ou sachê;

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
APARELHO ELETROTÉRMICO PARA PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE CAFÉ, CHÁ E/OU BEBIDAS COM LEITE EM DOSES INDIVIDUAIS, A PARTIR DE CÁPSULAS E/OU SACHÊ		300.000	350.000	400.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		7,540,005	8,796,672	10,053,340
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.550.554,00	Mão de Obra - Existente		288
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.199.694,17	Mão de Obra - Projeto		175
Capital de Giro - Projeto (R\$)	11.085.633,83	Mão de Obra - Adicional		170
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	80.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		15.239.680,00

Nº. 089/2016 - HONDA LOCK DO BRASIL LTDA. (Diversificação): partes e peças fundidas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	24.840	27.600	30.360
Limite de importação (US\$ 1.00)	15,519	17,243	18,968
Inv. Fixo - Existente (R\$)	32.693.716,53	Mão de Obra - Existente	227
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	22.500,00	Mão de Obra - Projeto	16
Capital de Giro - Projeto (R\$)	304.019,33	Mão de Obra - Adicional	8
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	2.683.824,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	329.345,28

Nº. 090/2016 - INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA (Diversificação): para produção de receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE	1.200.000	1.560.000	2.028.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	21,747,708	28,272,020	36,753,625
Inv. Fixo - Existente (R\$)	20.963.000,00	Mão de Obra - Existente	271
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	5.153.873,68	Mão de Obra - Projeto	176
Capital de Giro - Projeto (R\$)	30.935.895,98	Mão de Obra - Adicional	10
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	212.940.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	19.056.061,44

Nº. 091/2016 - LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA – FILIAL (Ampliação): para produção de subconjunto chassi montado para aparelho de áudio ou vídeo; subconjunto painel de controle para aparelhos de áudio ou vídeo; e subconjunto painel frontal para aparelho de áudio ou vídeo;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	275.000	400.000	550.000
SUBCONJUNTO PAINEL DE CONTROLE PARA APARELHOS DE ÁUDIO OU VÍDEO	275.000	400.000	550.000
SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	275.000	400.000	550.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	78,840,173	114,676,618	157,680,349
Inv. Fixo - Existente (R\$)	496.111.000,00	Mão de Obra - Existente	159
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	89.280,00	Mão de Obra - Projeto	49
Capital de Giro - Projeto (R\$)	57.981.039,44	Mão de Obra - Adicional	18
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	939.950.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	175.082.265,60



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 092/2016 - MG GOLD INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de relógio de pulso;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
RELÓGIO DE PULSO	225.000	270.000	324.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	9,852,750	11,823,300	14,187,960
Inv. Fixo - Existente (R\$)	9.100.506,67	Mão de Obra - Existente	199
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	478.705,409	Mão de Obra - Projeto	54
Capital de Giro - Projeto (R\$)	20.265.547,01	Mão de Obra - Adicional	32
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	145.800.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	39.049.197,98

Nº. 093/2016 - MITSUBA DO BRASIL LTDA (Diversificação): para produção de gerador (alternador/dinamo) para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
GERADOR (ALTERNADOR/DÍNAMO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	40.000	44.000	48.400
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,333,863	1,340,750	1,474,825
Inv. Fixo - Existente (R\$)	24.538.579,52	Mão de Obra - Existente	260
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	22.500,00	Mão de Obra - Projeto	16
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.136.308,51	Mão de Obra - Adicional	9
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	9.306.352,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	2.332.976,80

Nº. 094/2016 - MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (Atualização): microcomputador portátil, sem teclado físico, com tela sensível ao toque ("touch screen") - "tablet pc";

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC"	240.000	300.000	360.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	6,225,450	7,781,812	9,338,175
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.669.798,94	Mão de Obra - Existente	167
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	10.254.649,78	Mão de Obra - Projeto	68
Capital de Giro - Projeto (R\$)	11.753.718,70	Mão de Obra - Adicional	8
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	86.400.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	13.332.561,33

Nº. 095/2016 - PANASONIC DO BRASIL LIMITADA (Ampliação): para produção de amplificador de áudio em 3d - "home theater";

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D - "HOME THEATER"	5.000	8.000	10.000



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Limite de importação (US\$ 1.00)		503,856	806,170	1,007,713
Inv. Fixo - Existente (R\$)	204.816.446,97	Mão de Obra - Existente		865
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	84.437,37	Mão de Obra - Projeto		15
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.182.119,90	Mão de Obra - Adicional		11
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	13.990.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		2.484.820,00

Nº. 096/16 - TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES (Diversificação): para produção de modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica;

Produto	Programa de Produção (em unidades)			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	300.000	330.000	363.000	
Limite de importação (US\$ 1.00)	8,028,000	8,830,800	9,713,880	
Inv. Fixo - Existente (R\$)	69.628,57	Mão de Obra - Existente		9
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	6.676.854,25	Mão de Obra - Projeto		20
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.986.301,37	Mão de Obra - Adicional		20
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	49.005.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		7.811.796,01

Nº 097/16 – DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação) para produção de placa de circuito impresso montada (de uso em informática):

Produto	Programa de Produção (em unidades)			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	47.716	50.102	55.112	
Limite de importação (US\$ 1.00)	794,614	834,348	917,780	
Inv. Fixo - Existente (R\$)	38.154.713,25	Mão de Obra - Existente		252
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	786.490,85	Mão de Obra - Projeto		22
Capital de Giro - Projeto (R\$)	787.123,25	Mão de Obra - Adicional		3
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	5.647.326,64	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		909.677,54

Nº. 098/2016 - AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA. (Atualização): para produção de fita adesiva:

Produto	Programa de Produção (em m)			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
FITA ADESIVA	120.000.000	180.000.000	200.000.000	
Limite de importação (US\$ 1.00)	19,806,672	29,710,008	33,011,120	
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.677.128,86	Mão de Obra - Existente		52
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.070.273,81	Mão de Obra - Projeto		88
Capital de Giro - Projeto (R\$)	15.915.538,11	Mão de Obra - Adicional		36
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	220.000.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		56.051.600,00



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 099/2016 - EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A. (Diversificação): para produção de receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre; e modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre	250.000	400.000	500.000
Modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica	410.000	656.000	820.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	19,594,899	31,351,838	39,189,798
Inv. Fixo - Existente (R\$)	49.266.867,95	Mão de Obra - Existente	296
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	7.056.423,30	Mão de Obra - Projeto	169
Capital de Giro - Projeto (R\$)	31.304.230,78	Mão de Obra - Adicional	160
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	209.321.600,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	29.542.202,43

4.2 – Implantação:

Nº 020/16 – VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA.: para produção de câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV, gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança e gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo com câmeras de vídeo remotas para sistema de segurança;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV	1.080.000	1.620.000	2.430.000
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança	480.000	720.000	1.080.000
Gravador/reprodutor digital de áudio e vídeo com câmeras de vídeo remotas, para sistema de segurança	200.000	400.000	600.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	47,209,456	79,570,267	119,355,401
Capital Social (R\$)	10.000,00	Mão de Obra – Administrativa	7
Inv. Fixo (R\$)	898.402,11	Mão de Obra – Produção	179
Capital de Giro (R\$)	52.823.900,20	Mão de Obra – Total	186
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	1.348.800.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)	285.143.123,04

Nº. 021/16 - EVC GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.: para produção de papel fotográfico para fotografia;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto		Programa de Produção (em m2)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS		1.800.000	3.600.000	5.400.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		2,178,000	4,356,000	6,534,000
Capital Social (R\$)	1.000.000,00	Mão de Obra – Administrativa		3
Inv. Fixo (R\$)	736.091,05	Mão de Obra – Produção		27
Capital de Giro (R\$)	2.884.942,49	Mão de Obra – Total		30
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	40.500.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		7.411.824,00

Nº. 022/2016 - KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.: para produção de receptor de sinal de televisão via satélite.

Produto		Programa de Produção (em m2)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE		400.000	510.000	720.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		8,797,000	11,216,175	15,834,600
Capital Social (R\$)	1.691.220,00	Mão de Obra – Administrativa		5
Inv. Fixo (R\$)	496.223,56	Mão de Obra – Produção		30
Capital de Giro (R\$)	16.573.592,63	Mão de Obra – Total		35
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	118.944.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		7.702.272,00

Nº. 023/16 - PT EMBALAGENS FILIAL – RESINA: para produção de resina termoplástica extrudada (apresentada na forma de grânulos);

Produto		Programa de Produção (em kgl)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)		5.068.000	5.574.800	6.132.280
Limite de importação (US\$ 1.00)		6,035,481	6,639,029	7,302,932
Capital Social (R\$)	100.000,00	Mão de Obra – Administrativa		3
Inv. Fixo (R\$)	1.341.097,10	Mão de Obra – Produção		32
Capital de Giro (R\$)	8.831.517,14	Mão de Obra – Total		35
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	44.152.416,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		6.310.116,12

Nº. 024/16 - WERK DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRO-ELETRONICA S/A: para produção de câmera de televisão para uso em circuito fechado de tv; gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança; e aparelho para eliminar calos.

Produto		Programa de Produção (em kgl)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV		180.000	198.000	217.800
APARELHO PARA ELIMINAR CALOS		150.000	165.000	181.500



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA		90.000	99.000	108.900
Limite de importação (US\$ 1.00)		11,437,200	12,580,920	13,839,012
Capital Social (R\$)	150.000,00	Mão de Obra – Administrativa		12
Inv. Fixo (R\$)	377.900,00	Mão de Obra – Produção		56
Capital de Giro (R\$)	4.494.310,59	Mão de Obra – Total		68
Fat. Bruto – Projeto (R\$)	80.586.000,00	Renúncia Fiscal - Projeto (R\$)		20.040.668,08

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

Manaus, 1º de dezembro de 2016.

VISTO:

Izabel Henriques de Mello
Chefe de Gabinete

DE ACORDO:

Rebecca Martins Garcia
Superintendente